



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 30841/22

**EXERCÍCIO:** 2022  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Câmara Municipal de Boa Ventura  
**DATA DE ENTRADA:** 31/03/2022  
**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2022 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE  
PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA  
VENTURA/PB.  
**INTERESSADOS:** José Gervázio Júnior

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**“CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI”**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

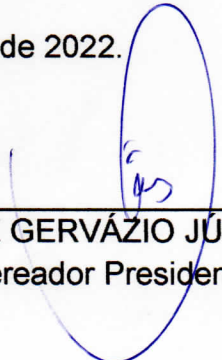
**GABINETE DO PRESIDENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados e previsão legal no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, que objetiva a SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO EM SISTEMA, COMO SUA CESSÃO DE DIREITO A USO, E OPERACIONALIZAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, em favor da licitante FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.593.697/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº466, 1º Andar, Centro, Itaporanga-PB, com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

BOA VENTURA (PB), 14 de janeiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR**  
Vereador Presidente



# JORNAL OFICIAL

3

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

17 de janeiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"  
CNPJ N.º 24.227.373/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE  
PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL  
DE BOA VENTURA/PB

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

FERNANDO VERIATO DE SOUSA – ME

CNPJ N.º: 14.593.697/0001-66

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, n.º466, 1.º  
Andar, Centro, Itaporanga-PB

VALOR MENSAL R\$: 1.800,00 (um mil e  
oitocentos reais)

VALOR GLOBAL R\$: 21.600,00 (vinte e um  
mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados e previsão legal no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022, que objetiva a SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO EM SISTEMA, COMO SUA CESSÃO DE DIREITO A USO, E OPERACIONALIZAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, em favor da licitante FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.593.697/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º466, 1.º Andar, Centro, Itaporanga-PB, com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

BOA VENTURA (PB), 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR  
Vereador Presidente

3



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 31/03/2022 às 15:17:05 foi protocolizado o documento sob o N° 30841/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Gervázio Júnior.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00001/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 14/01/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Boa Ventura

Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 21.600,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB.

Informação Complementar: Os preços cotados referem-se aos praticados em Casas Legislativas de mesmo porte e localizadas na região do Vale do Piancó. As informações foram pesquisadas no SAGRES ONLINE do TCE/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 49

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 1.800,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.593.697/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	494a63ef5e49a18207559cbbc3b0094e

João Pessoa, 31 de Março de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# JORNAL OFICIAL

5

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

17 de janeiro de 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"  
CNPJ N.º 24.227.373/0001-68

EXTRATO DE CONTRATO N.º 001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE  
PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL  
DE BOA VENTURA/PB

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022

FERNANDO VERIATO DE SOUSA – ME

CNPJ N.º: 14.593.697/0001-66

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, n.º466, 1.º  
Andar, Centro, Itaporanga-PB

VALOR MENSAL R\$: 1.800,00 (um mil e  
oitocentos reais)

VALOR GLOBAL R\$: 21.600,00 (vinte e um  
mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 17/01/2022 a 31/12/2022

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados e previsão legal no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022, que objetiva a SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO EM SISTEMA, COMO SUA CESSÃO DE DIREITO A USO, E OPERACIONALIZAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB, em favor da licitante FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.593.697/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º466, 1.º Andar, Centro, Itaporanga-PB, com o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), perfazendo um valor global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

BOA VENTURA (PB), 14 de janeiro de 2022.

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR  
Vereador Presidente

5



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022**

**CONTRATO DE COMPRAS E SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA/PB, E A PESSOA JURÍDICA DE FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram, de um lado, CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA, deste Estado da Paraíba, inscrito no CNPJ/MF nº 24.227.373/0001-68, neste ato representado pelo seu Vereador Presidente, **JOSÉ GERVÁZIO JUNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.593.697/0001-66, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº466, 1º Andar, Centro, Itaporanga-PB, considerando haver ter atendido as especificações técnicas e jurídicas da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, devidamente ratificada pela **CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA-PB**, decidem celebrar o presente contrato, o qual será regido pelas cláusulas e condições que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO EM SISTEMA, COMO SUA CESSÃO DE DIREITO A USO, E OPERACIONALIZAÇÃO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB.

1.2 – O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2022**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcrita aqui fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO** - Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, e demais disposições normativas de regência.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Dá-se a este contrato o valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) e global R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), cujo pagamento dar-se-á no 10 (decimo) dia útil do mês subsequente a aquisição, durante toda a vigência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O prazo de vigência deste Contrato será restrito ao exercício financeiro de 2022, que se iniciará a partir da respectiva assinatura e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, cabendo prorrogação conforme a lei de licitação.

Página 1 de 4

Fernando Veriato de Sousa  
(ANALISTA DE SISTEMAS) 6  
ESPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** – O pagamento dos serviços decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos Recursos Orçamentários próprios do ano de 2022 da Câmara Municipal de Boa Ventura - PB:

Unidade Orçamentária	01.010 – Câmara Municipal
Programa	2001 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento de Despesa	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) observar, rigorosamente, as especificações do fornecimento pactuado, conforme pontuadas pelo contratante no **Termo de Referência**, respondendo pelas especificações apresentadas.
- b) repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios defeitos ou problemas relacionados com a execução deste.
- c) responder pelas consequências decorrentes da inexecução do **CONTRATO**;
- d) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO**.
- e) responder pelos custos de operacionalização e de entrega dos serviços a adquirir.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** determinar, na execução do contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor originário (Art. 125 da Lei nº 14.133/2021);

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE** - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo, ao receber o objeto do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades, com a garantia prévia e de ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;

  
**Fernando Augusto de Sousa**  
 (ANALISTA DE SISTEMAS)  
 CONSULTA EM DIREITO  
 ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**  
**"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"**  
**CNPJ Nº 24.227.373/0001-68**

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contratual, nos casos de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui avençadas, ou na ocorrência das hipóteses que importem a aplicação da sanção, nos termos do edital do certame a que se vincula este contrato.

c) impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (Art. 155 da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO** - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - No prazo de até 5 dias úteis a contar da celebração deste contrato, a Administração contratante providenciar-lhe-á a publicação, por extrato, no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E CUSTOS OPERACIONAIS** - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento dos tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO** - Cabe ao CONTRATANTE, a seu exclusivo critério e através da Câmara de Vereadores de Boa Ventura, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução deste contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO** - O foro da cidade de Itaporanga - Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato.

-----

E, para firmeza e validade do que acima ficou acertado e pactuado, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual também vai assinado pelas testemunhas a seguir identificadas.

  
**Fernando Veriato de Sousa**  
 (ANALISTA DE SISTEMAS)  
 ESPECIALISTA EM DIREITO  
 ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA





ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
"CASA ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI"  
CNPJ Nº 24.227.373/0001-68

Boa Ventura (PB), 17 de janeiro de 2022

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR  
Vereador Presidente

CONTRATANTE *Fernando Veriato de Sousa*  
(ANALISTA DE SISTEMAS)  
(SPECIALISTA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA)  
*Fernando Veriato de Sousa*  
FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME  
CNPJ nº 14.593.697/0001-66  
CONTRATADO

VANDERLY PINTO SANTANA  
OAB/PB 12207  
ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS:

Nome: *Naide Fátima da Silva*  
CPF: *085.747.444-84*

Nome: *Rogério Soares Marques*  
CPF: *093.000.374-80*

**VERTEC**  
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
CONSULTORIA PÚBLICA  
WWW.VERTECMS.COM  
FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME  
CNPJ: 14.593.697/0001-66  
Av: Pres. Getúlio Vargas, 466, 1º Andar,  
Centro, Itaporanga-PB - CEP 58780-000



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FERNANDO VERIATO DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOÃO VERIATO DE SOUSA		(mãe) MÁRIA DE LOURDES VENTURA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 21/08/1981	IDENTIDADE (número) 2687778	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 042.329.234-03			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 466
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 4959
MUNICÍPIO ITAPORANGA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FERNANDO VERIATO DE SOUSA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 466
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.780-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 4959
MUNICÍPIO ITAPORANGA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SESSENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 9511800 Atividade secundária 6201500 6204000 6209100 6202300 XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Fernando Veriato de Sousa</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/10/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Fernando Veriato de Sousa</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

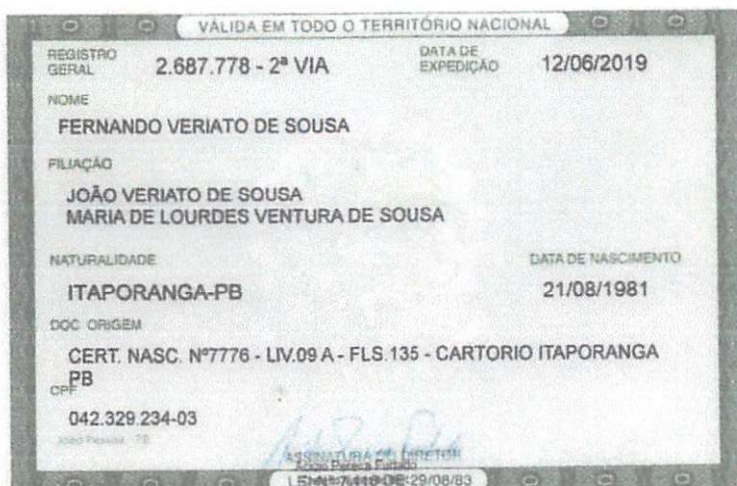
DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Giuseppe Marconi Coutinho de Souza  
Vogal Juizador Singular

*07/11/2011*

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA  
CNPJ 08.000.000/0001-00 EM 28/10/2011 SOB Nº 25101215496  
Protocolo 11945962-0 De 07/11/2011  
PARTICULAR IMPRESSA DE SOUSA  
MÁRIA DE FÁTIMA V. VENÂNCIO  
SECRETARIA GERAL





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
GABINETE DA PREFEITA

# DECLARAÇÃO

## DE CAPACIDADE TÉCNICA

**DECLARO**, para fins de prova e a quem possa interessar que a empresa **VERTEC MICROSYSTEMS** CNPJ sob nº **14.593.697/0001-66** por intermédio de seu representante legal o Senhor **FERNANDO VERIATO DE SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº. 2687778-SSP-PB e do CPF nº. 042.329.234-03 que o mesmo está prestando, a contento, serviços para operacionalizar o Sistema da Folha de Pagamento dos órgãos administrativos da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, assim como também o Sistema da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES), Modulo de Pessoal (Folha de Pagamento) e Assistência Técnica e Tecnológica da Informação.

Boa Ventura, 27 de julho de 2020.

ARTO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS DE BOA VENTURA-PB  
Rua República da Estrela, 168-Boa Ventura-PB - CEP.: 58.993-000  
e-mail: cartorio@boa-ventura.pb.gov.br - Fone: (33) 3395-4033

RECONHECIMENTO

Realizado em: 04/05/2020

*Maria Leonice Lopes Vital*  
Oficial

Por Autenticidade ( ) Semelhança ( ) Selo Digital  
Boa Ventura - PB - Matrícula: **AKG15465 - 1FR8**  
Consulte a autenticidade do selo em <https://digital.ipbb.jus.br>  
Protocolo: **RS 20.22.FEPI + MP R3909 MP R3 FARPEN P.2020**



*Maria Leonice Lopes Vital*  
Maria Leonice Lopes Vital  
Prefeita  
PREFEITA



# CERTIDÃO

CÓDIGO: 5394.1651.735D.F851

Emitida no dia 19/01/2022 às 14:24:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 14.593.697/0001-66

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.**

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.  
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDO VERIATO DE SOUSA**  
**CNPJ: 14.593.697/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:09:22 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **29F5.0709.0232.34E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Prefeitura Municipal de Itaporanga

Secretaria de Planejamento e Finanças 08.940.694/0001-59  
Departamento de Administração Tributaria



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

83/2022

DATA DA EMISSÃO

19/01/2022

VALIDIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAAAIC

### DADOS DO REQUERENTE

<b>Cnpj/Cpf</b> 14.593.697/0001-66	<b>Nome/Razão Social</b> FERNANDO VERIATO DE SOUSA - ME (VERTEC MICROSYSTEMS)		
<b>Logradouro</b> AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS			<b>Número</b> 466
<b>Complemento</b> 1º ANDAR		<b>Bairro / Cidade</b> CENTRO - ITAPORANGA-PB	

### DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

### FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

### OBSERVAÇÃO

### VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 90 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.itaporanga.pb.gov.br>

**Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDO VERIATO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.593.697/0001-66

Certidão nº: 2029461/2022

Expedição: 19/01/2022, às 14:22:26

Validade: 17/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO VERIATO DE SOUSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.593.697/0001-66**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



			<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.593.697/0001-66</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>07/11/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO VERIATO DE SOUSA</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VERTEC MICROSYSTEMS</b>					PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>					
LOGRADOURO <b>AV AV GETULIO VARGAS</b>		NÚMERO <b>466</b>	COMPLEMENTO *****		
CEP <b>58.780-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPORANGA</b>		UF <b>PB</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE <b>(83) 3451-2418</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2022** às **14:18:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.593.697/0001-66  
**Razão Social:** FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME  
**Endereço:** AV AV GETULIO VARGAS 466 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/01/2022 a 31/01/2022

**Certificação Número:** 2022010201502850878585

Informação obtida em 19/01/2022 14:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2022 às 08:26:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 31002/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Gervázio Júnior.

Número do Contrato: 000000012022

Data da Publicação: 17/01/2022

Data da Assinatura: 17/01/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 21.600,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB.

Contratado (Nome): FERNANDO VERIATO DE SOUSA ME

Contratado (CNPJ): 14.593.697/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 50

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c1e96a18206b35ee2f1184ec3a65179c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	161729c56808b1e2a2233924d96f5fb0
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	20cea794f81eff4ae76b355e904830a7

João Pessoa, 01 de Abril de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 30841/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Boa Ventura**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 01/04/2022 às 08:34h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 31002/22 ao Documento 30841/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 30841/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5	20cea794f81eff4ae76b355e904830a7
[PDF] Contrato	6 - 9	c1e96a18206b35ee2f1184ec3a65179c
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	10 - 18	161729c56808b1e2a2233924d96f5fb0
RECIBO PROTOCOLO	19	3b7209537973bb528f83f68455852538

**João Pessoa, 01 de Abril de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**